



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Diário Oficial

EM 11/10/2008

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2678

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 105.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento plurianual e lei das diretrizes orçamentárias para 2007, o seguinte projeto:

Unidade Orçamentária	08.04	Departamento de Educação e Vigilância Sanitária
Classificação Funcional	1307 10.304.1001.2.833	Agentes de Saúde – Vigilância Sanitária Alta e Média Complexidade

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para 2007, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	08.04	Departamento de Educação e Vigilância Sanitária
Classificação Funcional	1307 10.304.1001.2.833	Agentes de Saúde – Vigilância Sanitária Alta e Média Complexidade
Natureza da Despesa	3350.4300	Subvenções sociais.....R\$ 15.000,00

Unidade Orçamentária	08.01	Departamento Médico
Classificação Funcional	1303 10.301.1001.2.709	Ações Programas Agentes Comunitários
Natureza da Despesa	3350.4300	Subvenções sociais.....R\$ 90.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor referente ao excesso de arrecadação de cada fonte de recursos do exercício corrente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a autorizado aumentar a subvenção da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAIC JOÃO PAULO II – ASAC**, no valor de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de
novembro de 2007.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal